



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.063/2018**

Publicado

em 11 / 04 / 2018

**Exonera, a pedido, Agente de Apoio Administrativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **IEDA MISAEL DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 1.389.181 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 078.121.897-75, filha de José Misael da Silva e Derli Pinheiro Gomes da Silva, residente e domiciliada na rua Germano Linhares, nº 338, bairro Nova Monique, município de Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, referência “**CC-5**”, a partir desta data.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 1.064/2018

Publicado Atório

em 19 / 04 / 2018

Nomeia, em substituição, membro do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais de Vila Pavão/ES (COMAF-VP) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo art. 76, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 547/2006 e Lei Estadual nº 8.308/2006.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através do Memorando nº 040/2018, que requer a substituição do senhor Lucas de Souza Nascimento no Conselho do COMAF-VP, por este não fazer mais parte do quadro de servidores municipais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, em substituição, membro do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais de Vila Pavão/ES (COMAF-VP), alterando, em consequência, o Decreto nº 1.001/2017, passando o referido conselho a ser composto pelos seguintes membros:

**Presidente:** Willian Provedor (Rep. da Soc. Civil Organizada)

**Vice-Presidente:** Andréia Buge Foester (Rep. da Soc. Civil Organizada)

**Secretário:** Rafael Schultz Tesch (Rep. do Poder Executivo)

**Membro:** Valdecir Berger (Rep. do Poder Executivo)

**Membro:** Carlos Lúcio Felisberto (Rep. do Poder Executivo)

**Membro:** Antônio Alves de Souza Filho (Rep. da Subseção da OAB)

**Art. 2º** O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público e voluntário, via de consequência, não será remunerado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.065/2018**

Publicado Art. 1º

em 25 / 04 / 2018

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Requerimento realizado pela empresa AGEPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA (protocolo de número 003994/2017), no qual solicita o cancelamento de lançamento em dívida ativa;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 019/2018 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento presente à fl. 30 do procedimento administrativo nº 003994/2017, no qual sugere o cancelamento do débito;

**CONSIDERANDO** a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada/baixada à dívida ativa do contribuinte **AGEPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.556.642/0001-40, com sede na Rua Harmonia, nº 1.201, Bairro Sumarezinho, Município de São Paulo/SP, CEP: 05.435-001, com inscrição municipal nº 0000450, referente à inscrição de Dívida Ativa nº **001269**, no valor de R\$ 1.288,09 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos), tendo em vista pagamento efetuado através de depósito bancário no dia 05/01/2018.

**Art. 2º** Fica cancelado/baixado os valores provenientes de eventual atualização e/ou correção ocorrida no período entre o efetivo pagamento da dívida até a presente data.

**Art. 3º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.066/2018**

Publicado

em 25 / 04 / 2018

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 015/2018 de 26/01/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa da empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, efetuado por meio de depósito bancário;

**CONSIDERANDO** a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada/baixada à dívida ativa do contribuinte **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, com sede na Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, Bairro Jatobá, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.664-002, com inscrição municipal nº 0000115, referente à inscrição de Dívida Ativa nº **0000766**, no valor de R\$ 3.401,06 (Três mil, quatrocentos e um reais e seis centavos), tendo em vista pagamento efetuado através de depósito bancário no dia 28/12/2017.

**Art. 2º** Fica cancelado/baixado os valores provenientes de eventual atualização e/ou correção ocorrida no período entre o efetivo pagamento da dívida até a presente data.

**Art. 3º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.067/2018**

Publicado

em 25 / 04 / 2018

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 026/2018 de 14/03/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa do contribuinte Victor Braun;

**CONSIDERANDO** a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada/baixada à dívida ativa do contribuinte **VICTOR BRAUN**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 827.162.007-00, com sede no Córrego São Sebastião, s/nº, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com inscrição municipal nº 0000452, referente à inscrição de Dívida Ativa nº **0000822**, no valor total de **R\$ 89,04** (Oitenta e nove reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 74,73 (Setenta e quatro reais e setenta e três centavos) proveniente do pagamento efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no dia 29/01/2018 e o valor de R\$ 14,31 (Quatorze reais e trinta e um centavos) proveniente de atualização e/ou correção ocorrida entre o período da geração da DAM até a presente data.

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal